



A desblindagem dos estatutos dos bancos e a OPA ao Banco BPI

As instituições de crédito que tenham limites estatutários à detenção e ao exercício dos direitos de voto serão obrigadas a reavaliar esses limites até 31 de dezembro de 2016.

As novas regras aumentam a probabilidade de sucesso da OPA lançada pelo Caixabank sobre o Banco BPI e poderão abrir a porta a novas OPAs aos bancos portugueses.

✉ CONTACTOS

António de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com
André Dias
adias@macedovitorino.com

O Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 20/2016, de 20 abril, que impõe às instituições de crédito (excluindo as caixas de crédito agrícola mútuo e as caixas económicas) a reavaliação dos limites estatutários relativos à detenção e ao exercício dos direitos de voto.

Assim, ao contrário do que se esperava, a eliminação dos limites estatutários fica dependente da vontade dos acionistas, devendo a reavaliação destes limites ser realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos.

A primeira reavaliação deverá ser realizada já em 2016, prevendo o diploma que as instituições cujos estatutos contenham limites à detenção e ao exercício dos direitos de voto ficam obrigadas a convocar assembleias gerais para este efeito até ao dia 31 de dezembro. Na ausência de uma deliberação no final deste prazo ou no prazo dos 5 anos, as limitações estatutárias caducam automaticamente.

Deste modo, para que as instituições de crédito mantenham os limites estatutários será necessária uma deliberação da assembleia geral, a qual poderá ser expressa ou tácita, por rejeição da proposta de alteração ou revogação. Quando a reavaliação seja proposta pelo órgão de administração, os limites estatutários existentes não se aplicarão à deliberação da assembleia geral que reavaliar esses limites, nem se aplicarão requisitos de quórum ou de maioria mais exigentes do que aqueles estabelecidos na lei.

Este diploma surge no meio do conflito entre dois acionistas do Banco BPI - o Caixabank que detém 44,1% e a Santoro que detém 18,6% - relativamente à redução da exposição a Angola imposta pelo Banco Central Europeu, cujo prazo expirava em 10 de Abril de 2016.

Enquanto o Caixabank defendia a solução proposta pelo Conselho de Administração que consistia numa cisão da participação no Banco de Fomento Angola (BFA); a Santoro contrapôs a compra direta de 10% do BFA, que foi recusada. A proposta não foi aprovada porque os estatutos do Banco BPI limitavam a 20% os direitos de voto do Caixabank que votou favoravelmente.

Após notícias que davam conta de um acordo entre os dois acionistas, este acordo acabou por não se concretizar, tendo o Caixabank anunciado no passado dia 18 de abril uma nova oferta pública de aquisição (OPA) sobre o Banco BPI para a aquisição da maioria do capital social.

Não obstante a nova OPA se encontrar sujeita à eliminação das limitações aos direitos de voto, à semelhança da OPA lançada em 2015, a probabilidade de sucesso é agora maior, tendo em conta as novas regras impostas pelo Decreto-Lei n.º 20/2016. É, aliás, expectável que as novas regras venham facilitar futuras OPAs sobre os bancos portugueses, caso se concretize a esperada desblindagem dos respetivos estatutos.

© Macedo Vitorino & Associados

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*